



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.386, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Regulamenta a Lei 3.227 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria Ministerial nº 1.600, de 07 de Julho de 2011 que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990 em seu artigo 10 que viabiliza a constituição de consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam;

Considerando a Lei nº 11.107 de 06 de Abril de 2005 que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios público e dá outras providências;

Considerando que o município de Lagoa Santa integra a Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Centro como porta de entrada e retaguarda hospitalar para as urgências,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) de Lagoa Santa autorizado a formalizar o ordenamento das despesas de adesão e de rateio do Consorcio Intermunicipal Aliança para Saúde em conformidade com a Lei Municipal nº3.227 de 12 de Dezembro de 2011 nos seguintes termos:

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa deverá repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de adesão-formalização a ser pago em parcela única e transferido ao Consorcio Intermunicipal Aliança para Saúde através de transferência bancária;

Art. 3º As parcelas de rateio que foram fixadas na 6ª Assembléia do Consorcio Intermunicipal Aliança para Saúde serão no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) considerando-se o contingente populacional do município de Lagoa Santa. A referida parcela de rateio será repassada mensalmente através de transferência bancária ao Consorcio Intermunicipal Aliança para Saúde considerando-se a partir da competência Dezembro de 2012;

Art. 4º Os recursos transferidos ao Consorcio Intermunicipal Aliança para Saúde serão computados como despesas em saúde em conformidade com a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Para efeitos deste Decreto, a Contabilidade do Município de Lagoa Santa e o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa deverão adequar o orçamento de 2013 à adesão as parcelas de rateio subsequentes ao Consorcio Intermunicipal Aliança para Saúde em conformidade com a legislação que trata do assunto;

Art. 5º Na ausência do Prefeito Municipal as Assembléias Gerais e Extraordinárias do Consorcio Intermunicipal Aliança para Saúde, fica o Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa com poderes de delegação para representar o município tendo direito a voz e voto em conformidade com os editais do referido Consórcio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de novembro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal